



Regulamento Projeto Best Buddy 2018/2019

Capítulo I – Disposições Gerais

Artigo 1º

(Definição e Missão)

1. O Projeto Best Buddy é um projeto de voluntariado da Associação de Estudantes da Faculdade de Medicina de Lisboa (AEFML), adaptado do projeto Best Buddy da **EMSA** (European Medical Students' Association) cuja organização é da responsabilidade do Departamento de Ação Social e Direitos Humanos (DASDH) que visa promover uma relação benéfica entre uma criança internada e um aluno, com o objetivo de diminuir o desconforto inerente ao seu internamento hospitalar.

Artigo 2º

(Hospitais Parceiros)

1. Para a realização deste projeto, são estabelecidas parcerias entre a AEFML e os seguintes serviços hospitalares:
 - Serviço de Pediatria do Hospital de Santa Maria;
 - Serviço de Pediatria do Hospital Garcia de Orta;
2. O Projeto Best Buddy poderá, a qualquer momento, e mediante aprovação do Departamento de Gestão e Instalações da AEFML, estabelecer novas parcerias hospitalares que visem uma expansão sustentável do projeto nos mesmos moldes.

Artigo 3º

(Objetivos)

1. São objetivos deste projeto:

- Proporcionar o contacto entre estudantes da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa (FMUL) e crianças internadas nos Hospitais, possibilitando o desenvolvimento de uma relação de amizade benéfica para ambos;
- Inculcar valores de integração e solidariedade social nos estudantes da FMUL;
- Acompanhar as crianças que, idealmente, se encontram internadas durante longos períodos de tempo, tornando os seus dias mais alegres e menos solitários;
- Fomentar o espírito de responsabilidade social junto dos estudantes;
- Expandir o projeto a outros hospitais de modo a aumentar o número de participantes e crianças beneficiárias do projeto.

Capítulo II - Organização

Artigo 4º

(Calendarização)

1. O projeto contará com três edições por ano, a decorrer nas seguintes datas:

- a. 19ª edição: 5 de novembro a 30 de novembro;
- b. 20ª edição: 25 de fevereiro a 22 de março;
- c. 21ª edição: 22 de abril a 17 de maio.

Artigo 5º

(Metodologia)

1. Cada edição do projeto é constituída por dois turnos. Cada turno de voluntários é alocado a um período de dez dias úteis em que realizará o seu voluntariado num dos serviços de pediatria dos hospitais parceiros.
2. Cada edição do projeto conta com duas reuniões, de carácter obrigatório:

- Uma reunião inicial para esclarecer os voluntários acerca do funcionamento do projeto;
- Uma reunião final onde se fará um balanço final da atividade.

Artigo 6º

(Material)

1. Qualquer material necessário para o trabalho de campo nas instituições deverá ser solicitado pelos voluntários à Coordenação Geral (CG) do projeto, com uma antecedência mínima de 2 dias úteis antes de cada sessão, através do e-mail bestbuddy@aefml.pt.
2. Todos os materiais disponibilizados aos voluntários devem ser devolvidos à Coordenação Geral do projeto no final de cada edição do projeto.

Artigo 7º

(Gastos)

1. Fica ao encargo dos participantes os gastos feitos em transporte até às instituições parceiras.
 - a. Caso algum candidato apresente incapacidade financeira para suportar os gastos de deslocação, esta não deverá ser motivo de afastamento do projeto, pelo que a CG, o Departamento de Gestão e Instalações e o Tesoureiro da DAEFML assumem o compromisso de analisar e deliberar acerca de cada uma dessas situações, individualmente.

Capítulo III – Coordenação Geral

Artigo 8º

(Constituição da Coordenação Geral)

1. A Coordenação Geral do Projeto Best Buddy é constituída por, pelo menos, um membro do DASDH, não fazendo parte desta membros externos ao departamento.

Artigo 9º

(Funções da Coordenação Geral)

1. Consolidar as parcerias com os serviços de pediatria dos hospitais parceiros.
2. Estabelecer parcerias com serviços de pediatria de novos hospitais, visando a expansão do projeto.
3. Divulgação da atividade e seleção dos voluntários em cada edição.
4. Organizar as reuniões iniciais e finais.
5. Formar a *Task Force* do projeto e orientá-la ao longo das suas funções.
6. Acompanhar, caso seja necessário, o membro da *Task Force* responsável por um serviço de pediatria de um novo hospital parceiro de modo a apresentar a(s) educadora(s) e o respetivo serviço.

Capítulo IV – Task Force

Artigo 10º

(Inscrição dos Candidatos)

1. Podem candidatar-se à *Task Force* do Projeto Best Buddy todos os estudantes que tenham participado no projeto em edições anteriores que ainda sejam alunos da faculdade.
 - a. Caso não se consigam completar as vagas necessárias para a formação da *Task Force* através dos antigos participantes, serão abertas vagas para a restante comunidade estudantil.

Artigo 11º

(Constituição)

1. A *Task Force* é constituída por: 4 pessoas responsáveis pelos serviços pediátricos do Hospital de Santa Maria e 1 pessoa responsável pelo serviço de pediatria do Hospital Garcia de Orta.
 - a. O número de vagas está sujeito a alteração, mediante decisão da Coordenação Geral, de acordo com as necessidades do projeto.
2. Não serão aceites candidaturas de estudantes:
 - a. Que não cumpram os requisitos estipulados no Artigo 10º e no Artigo 18º.

Artigo 12º

(Seleção dos membros da Task Force)

1. A seleção dos membros da *Task Force* é feita por formulário enviado aos ex-participantes das últimas 6 edições do Projeto *Best Buddy*.
 - a. Caso não existam 5 ex-participantes interessados em fazer parte da *Task Force*, as vagas são abertas ao resto da comunidade estudantil.

Artigo 13º

(Funções da Task Force)

1. Presença e ajuda logística nas reuniões iniciais e finais.
2. Acompanhamento dos voluntários aos serviços hospitalares no primeiro dia do turno dos mesmos.
3. Realizar a ponte entre as educadoras, os voluntários do serviço e a CG.

Capítulo V - Candidaturas e Seleção dos Voluntários

Artigo 14º

(Inscrição dos Candidatos)

1. Podem candidatar-se ao Projeto *Best Buddy* todos os estudantes da FMUL, de acordo com as regras estabelecidas neste regulamento.
 - a. Não podem candidatar-se ao projeto estudantes que tenham participado quer em edições realizadas durante atual mandato, quer durante o mandato transato.

Artigo 15º

(Vagas)

1. As vagas são limitadas a 12 voluntários por edição:
 - a. 8 voluntários no Hospital de Santa Maria e 4 voluntários no Hospital Garcia de Orta;

2. Fora das edições estabelecidas, caso sejam necessários mais voluntários será realizado um sorteio entre os voluntários presentes no banco de voluntários;
 - a. O banco de voluntários será constituído pelos alunos que se tenham inscrito em cada edição e que não tenham ficado colocados na mesma, desde que tenham demonstrado interesse para tal aquando do momento da inscrição no projeto;
 - b. O objetivo do aluno selecionado pelo banco de voluntários é acompanhar uma criança que necessite de um *buddy*, fora do período das três edições estipuladas no artigo 4º do presente regulamento;
 - c. Estes voluntários serão certificados consoante o número de horas que realizarem. Para tal deverão entregar a credencial e a folha de presenças.
3. O número de vagas está sujeito a alteração mediante decisão da Coordenação Geral, de acordo com as necessidades e limitações do projeto.

Artigo 16º

(Seleção)

1. A seleção dos voluntários é feita, aleatoriamente, através de um sorteio.
2. Em cada edição, os voluntários selecionados são divididos igualmente em dois turnos, havendo o mesmo número de participantes do sexo feminino e masculino por solicitação dos hospitais parceiros.
3. Para além dos 12 primeiros sorteados que integrarão o projeto, os 6 candidatos que ficarem colocados imediatamente a seguir ficarão registados numa lista de espera, como explicado no Artigo 19º.
4. Não são permitidas cedências ou permutas de vagas entre voluntários.
5. Não serão aceites candidaturas de estudantes:
 - a. Que não cumpram os requisitos estipulados no Artigo 14º e no Artigo 18º.

Capítulo VI - Deveres do voluntário

Artigo 17º

(Deveres)

1. O voluntário tem que se fazer acompanhar da sua credencial sempre que vai ao serviço.
2. A credencial de cada voluntário deve ser devolvida à Coordenação Geral do projeto, no final do período do seu turno.
3. Cada voluntário terá uma folha de presenças onde fará o registo das horas de voluntariado efetuado. Esta folha ficará no serviço de cada participante e deverá ser entregue à coordenação geral ou ao membro da task force responsável pelo serviço no final de cada edição do projeto.
 - a. Cada voluntário deverá realizar no mínimo 7h, distribuídas por um mínimo de 5 dias, sendo que cada visita à criança deverá durar pelo menos 30 minutos e não ultrapassar o autorizado pelo serviço no dia em questão, idealmente 1h e 30 minutos.

Capítulo VII - Desistências

Artigo 18º

(Prazo de Desistência)

1. Os voluntários selecionados para o trabalho de campo têm até 2 dias úteis após a divulgação dos resultados para comunicarem à Coordenação Geral a sua desistência, através do e-mail bestbuddy@aefml.pt.
 - a. Se o fizerem dentro do prazo estipulado não ficarão impedidos de participar em futuras edições.

Artigo 19º

(Substituição do Candidato Desistente)

1. Para além dos 16 voluntários selecionados para integrarem o projeto, os candidatos que ficarem colocados imediatamente a seguir, pela respetiva ordem, ficarão registados numa lista de espera, podendo ser contactados para acompanharem uma criança que seja internada nesse período de tempo e não tenha um buddy atribuído, ou em caso de desistência de algum voluntário colocado inicialmente.

2. Em caso de desistência dentro do prazo estipulado no Artigo 18º, ou durante o trabalho de campo, o candidato será substituído pelo que tiver a melhor posição da lista de espera.

Capítulo VIII - Disposições Finais

Artigo 20º

(Certificação)

1. O Projeto *Best Buddy* é uma atividade certificada pela AEFML.
 - a. De modo a obter o certificado, o voluntário deverá entregar a folha de presenças e a credencial à Coordenação do Projeto e participar nas duas reuniões de carácter obrigatório da sua edição

Artigo 21º

(Aceitação do Regulamento)

1. Todos os alunos selecionados para participar no Projeto *Best Buddy*, e que confirmem a sua participação, assumem automaticamente o cumprimento do presente regulamento.

Artigo 22º

(Validade do Regulamento)

1. O presente Regulamento entra em vigor imediatamente após a sua aprovação em sede de reunião de Direção da AEFML, devendo ser revisto anualmente.

Artigo 23º

(Dúvidas e Omissões)

1. Quaisquer dúvidas ou omissões resultantes da aplicação deste regulamento serão resolvidas pela Coordenação Geral do projeto e pelo DASDH e, sempre que se justifique, em sede de reunião de Direção da AEFML.